



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 57/2026

**EDITAL SUPLEMENTAR PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PERMANENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E
CONSERVAÇÃO (QUADRIÊNIO 2025-2028)**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação (PPGEC) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no exercício de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente Edital, que trata do credenciamento de docentes permanentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido pelas disposições deste Edital e conduzido pelo Colegiado do PPGEC, com o apoio de Comissão de Seleção instituída para essa finalidade e de Banca de Heteroidentificação, nos termos do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial da UFERSA.

1.2. O processo destina-se ao credenciamento de **3 (três)** novos docentes para o quadro de Docentes Permanentes do PPGEC.

1.3. Visando reduzir as assimetrias étnico-raciais, de gênero e de deficiência no Quadro Docente do PPGEC, das vagas ofertadas para novos docentes neste Edital, **2 (duas)** serão reservadas a candidato(a)s autodeclarado(a)s **preto(a)s, pardo(a)s, indígenas ou quilombolas**, pessoa do **sexo feminino ou trans** (transexuais, transgêneros e travestis), e **pessoa com deficiência**, nos termos da legislação vigente; permanecendo **1 (uma)** vaga destinada à **ampla concorrência**.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

2.1. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação contemplando os seguintes itens:

2.1.1. Possuir titulação de Doutorado ou equivalente.

2.1.2. Possuir vínculo institucional com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

2.1.3. Possuir atuação profissional aderente à área de Biodiversidade, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.1.4. Possuir, no período de 2025 a 2026, publicações científicas em periódicos que totalizem a pontuação mínima de **150 (cento e cinquenta)** pontos, conforme **Anexo IV** deste Edital.

2.1.5. Para as candidatas que usufruíram licença-maternidade no último quadriênio, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

período de avaliação será de 2023 até à fração do ano de 2026, devendo ser apresentada, como comprovação, a certidão de nascimento do(a) filho(a).

3. DAS INSCRIÇÕES PARA NOVOS DOCENTES

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de **15/10/2026** a **30/10/2026**.

3.2. Para efetivar a inscrição, os documentos deverão ser enviados à Coordenação do PPGE, exclusivamente pelo e-mail <ppec@ufersa.edu.br>, indicando no campo "Assunto" a expressão: **Credenciamento – Nome do(a) candidato(a)**.

3.3. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser enviados em formato *Portable Document Format* (PDF), reunidos em um único arquivo, contendo os seguintes itens:

- a) Cópia do Diploma de Doutorado ou equivalente.
- b) Comprovante de vínculo com a UFERSA.
- c) Currículo obtido na Plataforma Lattes do CNPq, com produção restrita ao período de 2025 a 2026; no caso de mães que usufruíram licença-maternidade, será considerado o período a partir de 2023.
- d) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado.
- e) Ficha de pontuação devidamente preenchida (**Anexo II**).
- f) Carta de intenção com:
 - i) Motivação e predados para integrar o corpo docente do PPGE.
 - ii) Proposta de atuação em disciplinas nas áreas de "Bioestatística", "Ecologia de Ecossistemas" e/ou "Ecologia de Populações".
 - iii) Descrição de proposta de desenvolvimento de projeto(s) de pesquisa alinhado(s) à área de Biodiversidade da CAPES.
- g) Ficha de Autodeclaração (**Anexo III**), devidamente preenchida e assinada.
 - i) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) pessoa do **sexo feminino**, a Ficha de Autodeclaração deverá ser acompanhada de certidão de nascimento ou outro documento oficial em que conste o termo "sexo feminino", "feminino" ou equivalente.
 - ii) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) pessoa **trans** (transexuais, transgêneros e travestis), a Ficha de Autodeclaração deverá ser acompanhada de certidão de nascimento com averbação de gênero ou nome, ou de outro documento oficial em que constem essas informações, admitindo-se também



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

documento que registre o nome social.

iii) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) **pessoa com deficiência**, a Ficha de Autodeclaração deverá ser acompanhada de atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especialista na área correspondente, contendo a indicação do grau ou nível da deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e parecer detalhando as necessidades específicas decorrentes da condição.

3.4. A confirmação da inscrição será efetuada por meio de resposta ao e-mail utilizado para o envio da documentação.

3.5. Serão deferidas as inscrições do(a)s candidato(a)s que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4. DA SELEÇÃO DE NOVOS DOCENTES

4.1. O(a) candidato(a) ao credenciamento será selecionado(a) com base na pontuação obtida na Ficha de Pontuação (**Anexo II**) e na análise da Carta de Intenção.

4.2. A fim de assegurar a finalidade da política de ação afirmativa, o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s **preto(a)s, pardo(a)s, indígenas e quilombolas** serão entrevistado(a)s durante o processo seletivo pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial, de acordo com o Cronograma (**Anexo V**).

4.3. Para efeito de pontuação do currículo, serão consideradas as publicações científicas em periódicos, nos períodos de tempo estabelecidos na alínea "c" do item 3.3 deste Edital, aplicando-se os critérios abaixo descritos:

- a) O somatório da pontuação será calculado de acordo com o Barema de Pontuação (**Anexo IV**), com pontuação atribuída aos estratos do Qualis CAPES vigente ou, no caso de periódicos não incluídos no Qualis, pelos intervalos de Fator de Impacto (FI) indicados pelo *Journal Citation Reports* (JCR).
 - i) Serão considerados artigos aceitos para publicação, desde que devidamente comprovados por carta ou e-mail de aceite anexado ao currículo Lattes contendo, de forma clara, o título, nomes do(a)s autores e o nome do periódico (preferencialmente indicando ISBN ou ISSN).

4.4. O(a) candidato(a) que obtiver o maior somatório na Ficha de Pontuação receberá nota **10,0 (dez)**, sendo as notas do(a)s demais candidato(a)s calculadas de forma proporcional.

4.5. A pontuação da Carta de Intenção considerará os seguintes critérios descritos no Quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Motivação e qualificação do(a) candidato(a) para integrar o corpo docente do PPGE.	4,0 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Compatibilidade da atuação acadêmica e da experiência prévia do(a) candidato(a) com as disciplinas das áreas pretendidas.	3,0 pontos
Descrição de projeto(s) de pesquisa na área de Biodiversidade.	3,0 pontos

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE NOVOS DOCENTES

5.1. Para fins de classificação, serão aplicados pesos às notas obtidas na **Ficha de Pontuação** e na **Carta de Intenção**, correspondendo a **60% (setenta por cento)** e **40% (trinta por cento)**, respectivamente.

5.2. Não havendo preenchimento total ou parcial das vagas reservadas à política de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidato(a)s da ampla concorrência.

5.3. A convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a)s dependerá das necessidades do PPGEC, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas, uma vez que a finalização do credenciamento poderá estar condicionada a eventuais descredenciamentos ou afastamentos de docentes durante o quadriênio atual.

5.4. Como critério de desempate, em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação na Ficha de Pontuação. Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) com maior tempo de titulação de Doutorado e maior tempo de vínculo efetivo com a UFERSA, nesta ordem.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados preliminares e finais serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA e nas páginas públicas do PPGEC <<https://ppgec.ufersa.edu.br>> e <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=729>, nos itens “Notícias” das páginas, conforme o Cronograma (**Anexo V**).

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A)s candidato(a)s a ingresso poderão interpor recurso à homologação da inscrição e ao resultado preliminar, sendo admitido um único recurso por etapa, a ser encaminhado ao e-mail da Coordenação do PPGEC <ppgec@ufersa.edu.br> no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação de cada etapa.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Colegiado do PPGEC e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para a inserção do(a)s selecionado(a)s.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s para credenciamento comprometem-se a atender aos pressupostos da Portaria CAPES No. 81/2016, publicada em 03 de junho de 2016 no D.O.U., Seção 1, No. 106, pág. 14, que limita a participação de cada Docente Permanente a, no máximo, **3 (três)** programas de pós-graduação, incluindo o PPGEC.



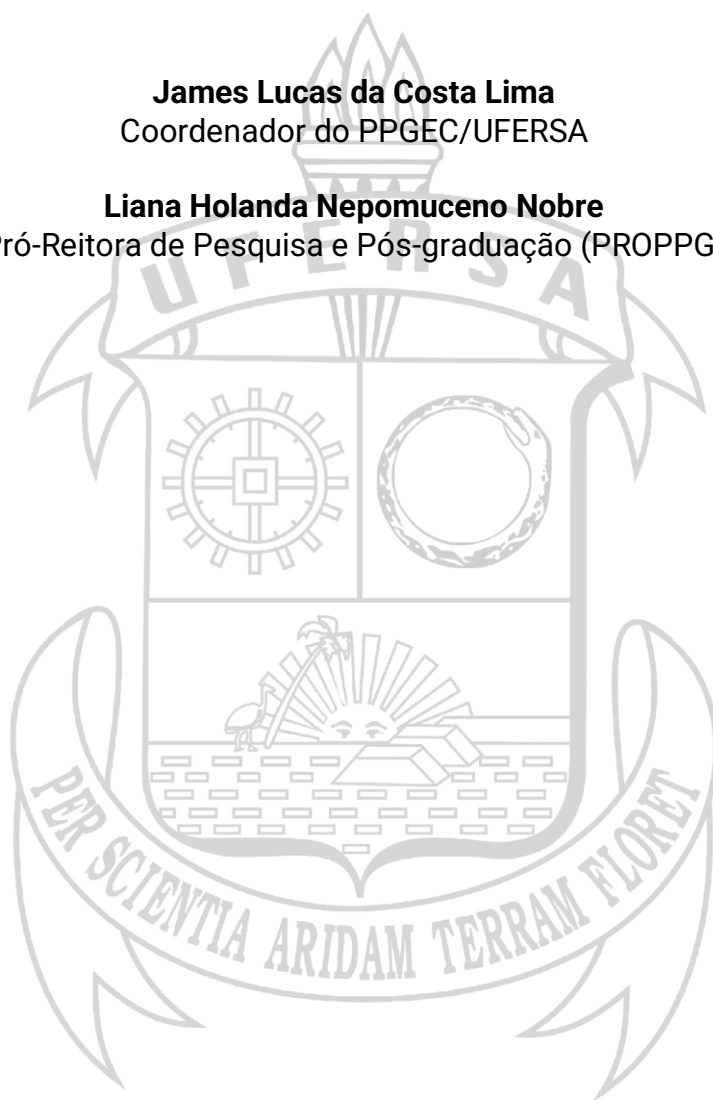
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

9.2. O(a)s candidatos(as) aprovados(as) para credenciamento estarão sujeitos também às avaliações periódicas do Corpo Docente do PPGE, conforme disposto na DECISÃO PPGE/UFERSA No. 01/2025, que estabelece as **Normas Específicas de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes para o Quadriênio 2025–2028**.

9.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE, observados os limites de sua competência regimental.

James Lucas da Costa Lima
Coordenador do PPGE/UFERSA

Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (CREDENCIAMENTO)

Eu, **nome completo**, inscrito(a) no CPF no. **XXXXXXXXXX-XX**, professor(a) efetivo(a) da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, sob matrícula **SIAPE** no. **XXXXXXXX**, venho solicitar meu credenciamento como Docente no Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação da UFERSA, nos termos do Edital PROPPG/UFERSA no. 57/2026.

- Tipo de vaga:

- ☐ Política de Ação Afirmativa
- ☐ Ampla Concorrência

- Disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) no PPGEC:

- ☐ Bioestatística
- ☐ Ecologia de Ecossistemas
- ☐ Ecologia de Populações

Mossoró/RN, **XX** de outubro de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

ESTRATOS*	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
A1 (ou FI $\geq 2,41$)		
A2 (ou FI de 2,11 a 2,40)		
A3 (ou FI de 1,81 a 2,10)		
A4 (ou FI de 1,51 a 1,80)		
B1 (ou FI de 0,01 a 1,50)		
B2		
B3		
B4		
TOTAL		

Mossoró/RN, XX de outubro de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, **nome completo**, inscrito(a) no CPF no. **XXXXXXXXXX-XX**, professor(a) efetivo(a) da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, sob matrícula **SIAPE** no. **XXXXXXXX**, declaro-me como:

() PESSOA PRETA OU PARDA

() PESSOA DO SEXO FEMININO

() PESSOA INDÍGENA

() PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS,
TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)

() PESSOA QUILOMBOLA

() PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE PERTENCIMENTO AO GRUPO SOCIAL ASSINALADO ACIMA (apenas caso tenha se autodeclarado pessoa **preta, parda, indígena** ou **quilombola**):

Estou ciente de que, caso seja identificada falsidade na declaração, estarei sujeita(o) às penalidades previstas em Lei, bem como à desclassificação no processo seletivo ou ao descredenciamento do Programa.

Mossoró/RN, **XX** de outubro de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV

BAREMA DE PONTUAÇÃO

ESTRATOS*	FATOR DE IMPACTO	PONTUAÇÃO
A1	FI $\geq$ 2,41	100 pontos
A2	FI de 2,11 a 2,40	87,5 pontos
A3	FI de 1,81 a 2,1	75 pontos
A4	FI de 1,51 a 1,80	62,5 pontos
B1	FI de 0,01 a 1,50	50 pontos
B2	---	37,5 pontos
B3	---	25 pontos
B4	---	12,5 pontos
C	---	0,0 (zero) pontos

*Estratos de acordo com a Classificação de Periódicos da CAPES para o Quadriênio 2017-2020.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
NOVOS DOCENTES	
Inscrições	15/10/2025 a 30/10/2026
Resultado Preliminar das Inscrições	02/11/2026
Recurso ao Resultado Preliminar das Inscrições	Até 24h após o resultado
Homologação das Inscrições	04/11/2026
Resultado Preliminar	09/11/2026
Recurso ao Resultado Preliminar	Até 24h após o resultado
Heteroidentificação	12 a 13/11/2026
Resultado Preliminar Heteroidentificação	16/11/2026
Recurso ao Resultado Preliminar Heteroidentificação	Até 24h após o resultado
Resultado Final Heteroidentificação	18/11/2026
Resultado Preliminar da Seleção	18/11/2026
Recurso ao Resultado Preliminar	Até 24h após o resultado
Resultado Final da seleção	20/11/2026
Homologação do Resultado no Colegiado do PPGE	02/12/2026

